

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

PREÂMBULO

Em conformidade com o art. 18 do Decreto Municipal nº 048, de 03 de agosto de 2023, a fase de início do Processo de Contratação tem início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda.

MENSÃO - Art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2023.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Solicitante: SECRETARIA DE CULTURA E LAZER

Responsável pela Requisição: AUVELINA ARAUJO FREITAS BRITO **Mat.: 7786**

Telefone/ Ramal: (73) 98115-6171

E-Mail: culturaaleal2025@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

No presente caso, se trata da realização de um evento festivo **tradicional e cultural de SÃO JOÃO, INTITULADO “SÃO JOÃO DE POÇO CENTRAL”**. A atração que se pretende contratar para o evento do dia 01 de julho de 2025 é a banda/Cantor **SINHO FERRARI** através do seu representante legal que detém o contrato de exclusividade, a empresa para uma apresentação de 01 horas. Se tratar de um artista reconhecido pelo grande público, consagrado em nossa região, como se observa de reproduções de notícias em anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Sustentado nos Princípios da Eficiência, Eficácia, Economicidade e Razoabilidade, na utilização dos recursos públicos para a contratação desse serviço em específico. Almejando seguir o desenvolvimento e melhoria para a população, que contempla inclusive atividades culturais que promovam a valorização e promoção de manifestação de algumas destas ações. O Município possui todos os instrumentos necessários para fazer valer os direitos de acesso à cultura, pois a Secretaria de Cultura e Lazer, em parceria com a Prefeitura Municipal, tem papel fundamental para a construção de ideias e execução de projetos que tenham esse viés cultural. Nesse sentido, a programação das festividades da tradicional do **SÃO JOÃO INTITULADO “SÃO JOÃO DE POÇO CENTRAL”**, segue alinhada às diretrizes desta Secretaria, pois promoverá um conjunto de ações para a democratização da arte e da cultura, incentivo ao intercâmbio cultural, além da movimentação da cadeia produtiva da cultura no alcance local, especialmente no que diz respeito à produção e difusão musical, como forma de gerar desenvolvimento

social e econômico de forma sustentável e em consonância à diversidade cultural da população brasileira.

Fortalecimento do Tecido Social:

- ☐ As festas municipais são pontos de encontro que unem pessoas de diferentes partes da cidade, promovendo a inclusão e a coesão social.
- ☐ Elas oferecem um ambiente de lazer e diversão, contribuindo para a qualidade de vida dos moradores.
- ☐ Tais eventos também estimulam o voluntariado e a participação cívica, fortalecendo o senso de responsabilidade comunitária.

Benefícios Educacionais e de Conscientização:

- ☐ Festas municipais podem ter componentes educativos, como exposições e palestras sobre a história e tradições locais.
- ☐ São oportunidades para as escolas locais se envolverem, promovendo projetos educativos relacionados à cultura e história do município.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

Data da Realização do Evento/Show: 01 de julho de 2025
Horário Previsto para Apresentação Da Banda: 23:59h
Denominação do Evento: SÃO JOÃO DE POÇO CENTRAL
Local de Apresentação: Apresentação em PALCO na Praça publica em Poço Central, distrito de Aurelino Leal – BA
Duração Aproximada do Show: 90 minutos (uma hora e meia);

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL

ÓRGÃO : 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 020301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO : 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO : 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO

ÓRGÃO : 0212 - SECRETARIA DE CULTURA E LAZER EF– UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 021201 - SECRETARIA DE CULTURA E LAZER

ATIVIDADE/PROJETO : 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS

FONTE RECURSO : 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE

ATIVIDADE/PROJETO : 2069 - INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

ELEMENTO DESPESA : 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

SÃO INDICADOS OS SERVIDORES ABAIXO COMO GESTORES DOS CONTRATOS:

Gestor Titular dos Contratos: Gentil Pereira de Moura Neto

Matrícula:7498

Gestor Substituto dos Contratos: Patricia Meirelles Bahia

Matrícula:4152

SÃO INDICADOS OS SERVIDORES ABAIXO COMO FISCAIS DOS CONTRATOS:

Fiscal Titular dos Contratos: Auvelina Araújo Freitas Brito

Matrícula:7786

Fiscal Substituto dos Contratos: Nádia Rejany Silva Santos

Matrícula: 7472

7. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e havendo concordância encaminhamento à Supervisão do Núcleo de Cotação de Preços, para os demais procedimentos relativos à contratação.

Considerando a faculdade prevista no inciso IV, Artigo 10 do Decreto Municipal nº 030/2024, que possibilita que contratações repetitivas possam ser realizadas sem a necessidade de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, e considerando, ainda, a ausência de complexidade do objeto que se pretende contratar, sugere-se o prosseguimento do processo sem a necessidade de apresentação dos Estudos Preliminares.

Embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento. Nesse sentido o município regulamentou os casos em que sua elaboração é facultada ou dispensada, buscando, nesse sentido, a avaliação em cada caso concreto que torna sua elaboração desnecessária diante da atenção ao princípio da eficiência e celeridade.

Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº. 014/2024, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto torna prescindível a necessidade de elaboração desse documento. De toda

forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estarão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Aurelino Leal BA, 18 de junho de 2025

AUVELINA ARAÚJO FREITAS BRITO
Responsável pela Formalização da Demanda

8. AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a proposta demandada neste DOD, aprovo o presente documento e evoluo os presentes autos à Supervisão de Licitação e Compras para que realize as demais medidas indispensáveis à contratação do seu objeto.

JANAINA TEREZA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Lazer